



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Secretaria de Órgãos Colegiados

RESOLUÇÃO CONSU/UFV Nº 40, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Estatuto da Instituição, considerando o que consta do Processo nº 23114.901023/2026-07 e o que foi deliberado em sua 509ª reunião, realizada em 19 de março de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG, nos termos desta Resolução.

Art. 2º A PPG é órgão da Universidade Federal de Viçosa – UFV, vinculado à Reitoria, e tem por finalidade coordenar, promover e estimular as atividades de pesquisa e de pós-graduação da instituição.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º A PPG tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Pró-Reitor;
- II - Conselho Técnico de Pós-Graduação – CTP;
- III - Conselho Técnico de Pesquisa – CTQ;
- IV - Conselho Técnico de Pós-Graduação Lato Sensu – CTPL;
- V - Serviço de Suporte Administrativo;
- VI – Assistência Técnica – Coordenação Simpósio de Integração Acadêmica;
- VII - Assessoria Especial de Pesquisa;
- VIII - Assessoria Especial de Pós-Graduação;
- IX - Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT;
- X - Instituto de Biotecnologia Aplicada à Agropecuária – Bioagro;
- XI - Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável – IPPDS;
- XII - Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA;
- XIII - Comissão Interna de Biossegurança – CIBio; e
- XIV - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 4º São competências da PPG:

- I - planejar, coordenar e orientar as atividades dos órgãos relativos à pós-graduação e à pesquisa na UFV;
- II - baixar instruções, ordens de serviço e outros atos relativos às atividades acadêmicas dos órgãos afetos à pesquisa e à pós-graduação;
- III - organizar e coordenar as matrículas dos ingressantes nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;
- IV - orientar e incumbir-se dos procedimentos necessários nos processos referentes à autorização, ao reconhecimento, à renovação do reconhecimento dos cursos de pós-graduação e ao credenciamento da UFV;
- V - prestar suporte às comissões coordenadoras dos programas de pós-graduação nos processos de avaliação externa;
- VI - avaliar, contínua e permanentemente, a qualidade do ensino da pós-graduação na UFV;
- VII - coordenar e fortalecer a articulação interinstitucional e multicampi com as diretorias de centro de ciências e de ensino e com as demais Pró-Reitorias, assegurando a integração, a coerência e o alinhamento das ações de pesquisa e de pós-graduação no âmbito da UFV;

VIII - superintender os trabalhos dos órgãos a ela vinculados;

IX - propor e opinar sobre ajustes, acordos ou convênios acadêmicos e/ou financeiros para suporte, cooperação ou desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação na UFV;

X - atuar como órgão informativo e consultivo em assuntos relativos ao ensino de pós-graduação;

XI - estabelecer contato e promover a articulação institucional;

XII - organizar e manter atualizados bancos de dados sobre o ensino de pós-graduação e sobre a realização da pesquisa na UFV;

XIII - produzir, gerenciar e divulgar indicadores acadêmicos;

XIV - gerenciar a catalogação e a orientação acadêmico-pedagógica das matrizes curriculares e dos programas analíticos das disciplinas da pós-graduação;

XV - fomentar e acompanhar os programas de mobilidade acadêmica e de dupla titulação;

XVI - coordenar o acolhimento aos ingressantes na pós-graduação;

XVII - promover a política de acompanhamento de egressos; e

XVIII - zelar pelo padrão de qualidade do ensino da pós-graduação na UFV.

Seção II

Do Pró-Reitor

Art. 5º São atribuições do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:

I - orientar e coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Pró-Reitoria;

II - baixar instruções, ordens de serviço e praticar os atos administrativos necessários ao exercício das atividades da Pró-Reitoria e de seus órgãos;

III - prospectar, conceber, acompanhar e superintender o desenvolvimento das atividades de pesquisa e do ensino de pós-graduação da UFV;

IV - convocar e presidir as reuniões dos Conselhos Técnicos e demais colegiados vinculados à PPG, bem como providenciar a divulgação e o cumprimento de suas decisões;

V - encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe o nome indicado para a Medalha do Mérito em Pesquisa;

VI - assessorar a Administração Superior da UFV nos processos decisórios relacionados às atividades de pesquisa e de pós-graduação; e

VII - prospectar e construir relações com parcerias institucionais, nacionais e internacionais, em atividades de pesquisa e de ensino na pós-graduação.

Seção III

Serviço de Suporte Administrativo

Art. 6º Ao Serviço de Suporte Administrativo compete:

I - organizar, executar e apoiar a equipe técnica da PPG no desenvolvimento das rotinas administrativas;

II - preparar as convocações, organizar as pautas e as matérias, secretariar e lavrar as atas das reuniões do CTP e de outras reuniões que se julgue necessárias;

III - organizar eventos realizados pela Pró-Reitoria, com exceção do Simpósio de Integração Acadêmica – SIA;

IV - gerenciar o site da Pró-Reitoria;

V - organizar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público;

VI - redigir e expedir ofícios, despachos e demais documentos de rotina;

VII - organizar os trabalhos de protocolo e de distribuição de processos, correspondências e demais documentos de rotina;

VIII - manter atualizada a agenda do Pró-Reitor;

IX - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da Pró-Reitoria;

X - coordenar e executar atividades relacionadas à gestão de pessoas, processos, arquivos e aquisições de bens e serviços;

XI - zelar pelo cumprimento de suas atribuições e das disposições regulamentares, decisões e instruções da Administração; e

XII - executar demais atividades afins, delegadas e distribuídas pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Seção IV

Do Assistente Técnico - Coordenação Simpósio de Integração Acadêmica

Art. 7º Compete ao Assistente Técnico – Coordenação do Simpósio de Integração Acadêmica:

I - coordenar a organização e a execução do SIA da UFV;

II - na ausência da Presidência da Comissão Organizadora do Simpósio de Integração Acadêmica da UFV - Cosia, presidir as reuniões sobre o evento;

III - assessorar a Cosia na integração dos produtos e processos das iniciações acadêmicas, estimulando o debate sobre a produção do conhecimento em suas diversas formas, na perspectiva da sustentabilidade social, econômica e ambiental;

IV - recomendar ações e assessorar a Administração Superior nas decisões institucionais relativas às atividades realizadas durante o SIA;

V - promover a integração das atividades do SIA com aquelas relativas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia;

VI - buscar e submeter, juntamente com a Presidência da Cosia, propostas em editais de fomento visando à melhoria do evento; e

VII - organizar os espaços e equipamentos, bem como acompanhar as atividades relativas à realização do SIA.

Seção V

Das Assessorias Especiais de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 8º À Assessoria Especial de Pesquisa compete:

I - executar atividades e funções diretamente delegadas pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, auxiliando-o na administração da Pró-Reitoria;

II - assessorar as equipes administrativas de apoio da PPG nas atividades desenvolvidas;

- III - representar o Pró-Reitor em suas ausências e impedimentos;
- IV - analisar tecnicamente legislações referentes às diretrizes curriculares e outros dispositivos legais que regulam o funcionamento da pesquisa no âmbito acadêmico;
- V - assessorar o Pró-Reitor e o CTQ em eventuais demandas;
- VI - atender às demandas da comunidade interna e externa relacionadas à pesquisa;
- VII - fornecer dados acadêmicos solicitados por outros órgãos da instituição;
- VIII - fornecer dados solicitados pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- IX - conceber, prospectar, captar e acompanhar projetos de pesquisa de cunho institucional; e
- X - presidir a Cosia.

Art. 9º À Assessoria Especial de Pós-Graduação compete:

- I - executar atividades e funções diretamente delegadas pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, auxiliando-o na administração da Pró-Reitoria;
- II - assessorar as equipes administrativas de apoio da PPG nas atividades desenvolvidas;
- III - representar o Pró-Reitor em suas ausências e impedimentos;
- IV - analisar tecnicamente legislações referentes às diretrizes curriculares e outros dispositivos legais que regulam o funcionamento dos cursos de pós-graduação;
- V - manter atualizadas as orientações gerais para a elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação da UFV, orientando as comissões coordenadoras e os docentes;
- VI - orientar sobre os programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* ofertados pela instituição;
- VII - orientar os docentes, as coordenações de cursos, os centros, os departamentos e os institutos sobre a criação, atualização e extinção de disciplinas e respectivos programas analíticos;
- VIII - acompanhar os processos de criação, regulação e avaliação dos cursos de pós-graduação da UFV;
- IX - monitorar e manter atualizada a situação dos cursos junto ao Ministério da Educação e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;
- X - assessorar o Pró-Reitor e o CTP e o CTPL em eventuais demandas;
- XI - atender às demandas da comunidade interna e externa relacionadas à vida acadêmica na pós-graduação;
- XII - analisar e implementar ações relativas à revalidação de diplomas da pós-graduação;
- XIII - fornecer dados acadêmicos solicitados por outros órgãos da instituição; e
- XIV - fornecer dados solicitados pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Seção VI

Dos Conselhos Técnicos, do Núcleo de Inovação Tecnológica, dos Institutos, das Comissões e do Comitê de Ética

Art. 10. Os Conselhos Técnicos vinculados à PPG possuem caráter consultivo e deliberativo, conforme definido em seus respectivos regimentos próprios.

Parágrafo único. A composição, as competências, o funcionamento e os procedimentos do CTP, do CTQ e do CTPL estão disciplinados em regulamentos específicos, aprovados pelo órgão competente.

Art. 11. O Núcleo de Inovação Tecnológica e os institutos vinculados à PPG possuem caráter técnico, executivo e propositivo, atuando no âmbito de suas competências específicas, conforme definido em seus respectivos regimentos próprios.

Parágrafo único. A organização, as competências, o funcionamento e os procedimentos do NIT, do Bioagro e do IPPDS serão disciplinados em regimentos próprios, aprovados pelo órgão competente, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 12. A CEUA, a CIBio e o CEP, vinculados à PPG, possuem caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de suas atribuições legais e institucionais.

Parágrafo único. A composição, as competências, o funcionamento e os procedimentos da CEUA, da CIBio e do CEP serão disciplinados em regimentos próprios, aprovados pelo órgão competente, em conformidade com a legislação e as normas dos órgãos reguladores.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados pela PPG, ouvidos os respectivos setores ou instâncias envolvidos.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Presidente do Conselho Universitário (CONSU)**, em 23/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1895788** e o código CRC **BA287BB4**.

Referência: Processo nº 23114.901023/2026-07

SEI nº 1895788

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG